

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

CARTA CONVITE

CONVITE Nº 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017/CV08

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 159 de 13 de março de 2017, comunica que realizará certame licitatório na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Profissional com formação em engenharia civil e/ou arquitetura, para Elaboração de Projetos de Obras de Pavimentação Asfáltica, Calçadas, Meio-fio e Sinalização de Vias Urbanas de Peixe - TO, referente ao CONVÊNIO Nº 1043032-41, SINCOV 848102 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - do Programa PLANEJAMENTO URBANO. Firmando entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Peixe - TO, de acordo com as especificações constantes no Edital Carta Convite nº 015/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, ainda, pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.
Os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 14h00min do dia 12/09/2017**, na sala de Licitação situada na sede da Prefeitura Municipal de Peixe, situado na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, centro, Peixe – TO.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da PREFEITURA, que impeça a realização desta Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediatamente posterior no mesmo horário e local.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Minuta do Contrato de Serviços;

Anexos II - Proposta de preço;

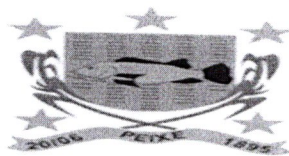
Anexo III - Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de que cumpre fielmente com inteiro teor do edital;

ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o ministério do trabalho.

I - DA PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão apresentar-se à licitação empresas de engenharia ou Profissionais Autônomo engenheiro registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), convidada por meio de Convite expedido pela CPL, bem como aquelas que, embora não convidadas, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes.



30

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

1.2 A participação no certame de empresas de engenharia ou Profissionais Autônomo não convidados ficará, na forma prevista no item anterior, condicionada à apresentação do Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao objeto da licitação, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

II – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1 A DOCUMENTAÇÃO (envelope n.º 01) e a PROPOSTA (envelope n.º 02) deverão ser elaboradas conforme as instruções deste Edital, em envelopes fechados, distintos, contendo em sua parte frontal:

ENVELOPE N.º 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
NOME DA LICITANTE E N.º. CNPJ
“ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 015-2017/CV08
CARTA CONVITE n.º. 015/2017
Abertura dia 12 de setembro de 2017 às 14h00min

2.2 A carta ou documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue em envelope separado, com a devida identificação pessoal.

2.2.1 Caso seja titular da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.2.2 A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

2.2.3 Caso seja o Profissional Engenheiro, apresentação de documento que comprove ser o profissional de Engenharia e Arquitetura (CREA)/(CAU).

2.3 DOCUMENTAÇÃO

2.3.1 A Documentação para Habilitação (envelope n.º 01), deverá ser apresentada em uma única via, em original ou cópia autenticada do original, podendo a comissão de licitação realizar a autenticação dos mesmos.

2.3.2– Documentação relativa à Habilitação – PESSOA FÍSICA:

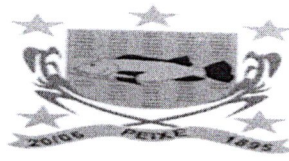
2.3.2.1 – Documento de Identidade (CI) e CPF do Profissional interessados em participar dessa Licitação;

2.3.2.2 – Carteira de Identidade Profissional no Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (CREA)/(CAU).

2.3.2.2 – Comprovante de endereço.

2.3.3 – Documentações relativas à Habilitação – PESSOA JURIDICA:

2.3.3.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão competente de registro de comercio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

14

2.3.3.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;

2.3.3.3 – Documento de Identidade (CI) e CPF dos sócios das empresas licitantes interessante em participar dessa Licitação;

2.3.3.4 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.3.3.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova de diretoria em exercício.

2.3.3.6 – A documentação correspondente às alíneas deste subitem deverá ser apresentada na forma original, acompanhada por cópias simples autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

- a) Cópia do Contrato Social atualizado e respectivas alterações;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- c) Certidão Negativa de Débito e Tributos e Contribuições Federais, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débito e Tributos e Contribuições Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade,
- f) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas,
- g) Carteira de Identidade Profissional no Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (CREA)/(CAU).
- h) Para **as microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, conforme previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 147/14, de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, depois de declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

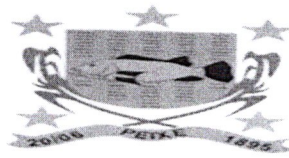
Obs: Conforme Art. 32, § 1º da Lei 8.666/93, os demais documentos poderão ser dispensados, no todo ou em partes.

2.3.3.7 – Ainda que obrigatória à apresentação dos documentos exigidos no subitem 2.3.3 e suas alíneas, estarão os mesmos, quando possível, sujeitos à conferência via Internet, se possível, suas autenticidades/validades comprovadas, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

2.3.3.8 – A aceitação de documentação por cópia simples, estará a todo o momento, condicionada à apresentação do original por ocasião da formalização da Contratação, para fins de conferência e autenticação.

2.3.3.9 – A apresentação desconforme, inadequada, incompleta, vencida e sem meios para confrontar com o original, não autenticados, em sua totalidade e parcialmente, acarretará a inabilitação do licitante e o impedimento natural para que este avance para a etapa de avaliação da proposta.

2.4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

58

2.4.1 A Proposta deverá ser apresentada em via única, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas dos seguintes elementos:

- a) indicando o valor total em algarismos arábicos e por extenso;
- b) A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação da proponente.

2.4.2 Os preços propostos deverão estar inclusos todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços, impostos e outros encargos que mesmo não especificados, sejam necessários a realização dos serviços ora pretendidos.

2.4.3 A proposta deve ser apresentada em envelope distinto, opaco e fechado contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
NOME DA LICITANTE E Nº. CNPJ
“ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015-2017/CV08
CARTA CONVITE nº. 015/2017
Abertura dia 12 de setembro de 2017 às 14h00min

III - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Respeitado o disposto no item **2.3** deste Edital, na data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº 2 da(s) licitante(s) habilitada(s) e divulgará o valor global da(s) proposta(s), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação;

3.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, pela Comissão de Licitação;

3.3 A Comissão de Licitação apreciará, em sessão privativa, a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante habilitada, desclassificando aquela que:

- a) Apresentar preços em desacordo com os especificados na presente licitação;
- b) Apresentar preço simbólico ou de valor zero ou manifestamente excessivo ou inexequível;
- c) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

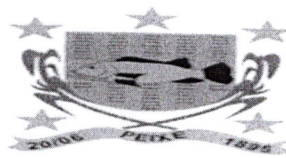
3.4 Havendo divergência entre o preço no caso de valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

3.5 A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão;

IV - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

4.1 O pedido de impugnação quanto ao Edital e seus anexos, deverá ser dirigido à autoridade que assinou o Edital e protocolado na Prefeitura Municipal de Peixe - TO:

- a) Por qualquer cidadão, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) Pela licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

36

- 4.2 Tomar-se-á, por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada para abertura das propostas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento da impugnação;
- 4.3 Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos envelopes de habilitação;
- 4.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação reunida, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados para abertura das propostas.
- 4.5 Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou a de classificação de proposta, se dela discordar, a licitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso;
- 4.6 Interposto o recurso, nos termos do subitem 4.1 deste Edital, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 4.7 O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe, e entregue, mediante Protocolo, na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Peixe - TO, de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente.
- 4.8 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, para que seja protocolado nesta Prefeitura, respeitado o prazo de 02 (dois) dias corridos da data do término do prazo recursal.
- 4.9 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Prefeito, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazer subir o recurso àquela autoridade "ad quem", devidamente informados.
- 4.10 O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;
- 4.11 Do ato praticado pela autoridade competente, cabe recurso;
- 4.12 A autoridade competente poderá, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos recursos;
- 4.13 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;
- 4.14 Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

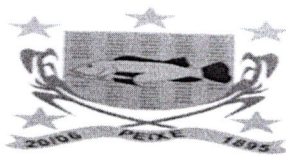
V - DA DOTAÇÃO/RECURSOS/FONTE

5.1 As despesas provenientes das execuções da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 15.452.0005.2.048 – Manutenção da Secretária da Infraestrutura e Agricultura; ELEMEN TO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física. FONTE: 2000.00.000 - Convênios Federais.

VI - DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de sua proposta, após aprovação dos projetos na Caixa Econômica Federal.
- 6.2 – O pagamento será efetuado, na primeira medição, conforme contratos de repasses no objeto do presente instrumento.
- 6.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

VII- DO CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

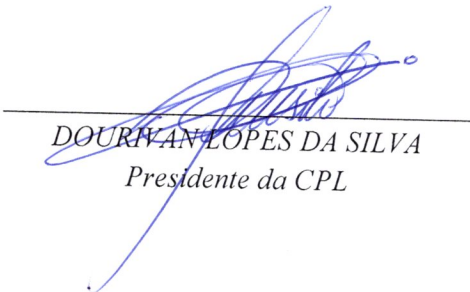
57
8

- 7.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato de Serviço, cuja minuta constitui o Anexo I, do presente Edital.
- 7.2 - A Empresa/Profissional vencedor(a) do presente certame, será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.3 - O Período de execução total dos serviços objetos desta licitação é de 02 (dois) meses contados a partir da assinatura do contrato pelo Prefeito Municipal de Peixe - TO, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.
- 7.4 - É facultado, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.
- 7.5 - O objeto do Contrato de Serviços poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor inicial atualizado, e supressões necessárias mediante acordo entre as partes.

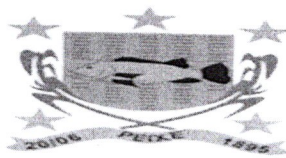
VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 8.1 – Homologada a licitação, o MUNICIPIO DE PEIXE-TO convocará no prazo de 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato.
- 8.2 – No caso da empresa/profissional adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o MUNICIPIO DE PEIXE-TO, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.3 – A(O) Contratada(o) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.
- 8.4 – Fica assegurada ao MUNICIPIO DE PEIXE-TO, o direito de revogar a presente licitação, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 8.4.1 – adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, E-MAIL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 8.4.2 – alterar as condições deste Convite, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.
- 8.4.3 Das decisões da comissão caberá Recurso para o Prefeito nos termos dos Incisos e Parágrafos do Artigo 109 da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993.
- 8.4.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

PEIXE – TO, 05 de setembro de 2017.



DOURIVAL LOPES DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

§

ANEXO I
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede na Av. Napoleão de Queiroz, esq. Com Rua 14, centro de Peixe - TO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Tocantins, sob o nº 2308-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.639.891-00, residente e domiciliada à Rua João Visconde de Queiroz, Quadra 07, Lote 12, Cep. 77.455-000, Centro, Peixe - TO.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-____, com sede na _____, _____, _____, representada pelo Srº. _____, brasileiro, _____ portador da Carteira _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade nº: _____ SSP-____, residente e domiciliado, na _____, _____, _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente Contrato decorre de adjudicação do convite 0__/2017, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ato de ratificação do Senhor Prefeito Municipal conforme Termo de Homologação, de ____ de ____ de 2017, tudo constante do processo licitatório protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o nº 0 ____-2017/CV__, que passam a fazer parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O _____ Objeto _____ do _____ presente _____ Contrato _____ é: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

3.1. A(O) CONTRATADA(O), obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento deste contrato.

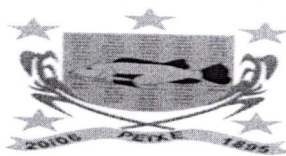
3.2. A(O) CONTRATADA(O), obriga-se a Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia disposta na Cláusula Segunda.

3.3. A(O) CONTRATADA(O), deverá realizar os serviços e entregar o projeto completo, no período de 60 (sessenta) dias com ART de responsabilidade técnica.

3.4. A(O) CONTRATADA(O), executará o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no processo licitatório.

3.5. A(O) CONTRATADA(O), executará o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões e normas exigidos.

3.6. A(O) CONTRATADA(O), não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

9/10

- 3.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.8. Caso seja verificado alguma falha no projeto base, é de responsabilidade da empresa realizar as correções o mais prevê possível, sem ônus ao município.
- 3.9. A(O) CONTRATADA(O), fica responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei n 8.666, de 21.06.93);
- 3.10. A(O) CONTRATADA(O), é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 71 da Lei n 8.666, de 21.06.93).
- 3.11. A(O) CONTRATADA(O), obriga-se a executar os serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a(o) Contratada(o) se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - A CONTRATANTE além do pagamento estabelecido na cláusula quinta, deverá, ainda, se responsabilizar pelo pagamento a empresa/profissional contratada(o).
- 4.2 - Facilitar amplamente a execução dos trabalhos, inclusive indicando servidor para o auxílio na elaboração, coleta de informações, preparação e remessa de documentos à equipe de elaboração e agilização dos trabalhos.
- 4.3 - Cumprir fielmente com o tempestivo pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

CLAUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTO

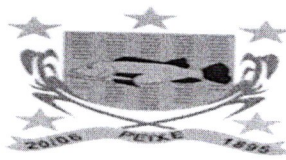
- 5.1 – Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADA(O) o valor de sua proposta, após aprovação dos projetos na Caixa Econômica Federal.
- 5.2 – O pagamento será efetuado, na primeira medição, conforme contratos de repasses no objeto do presente instrumento.
- 5.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1 - O Preço para execução dos serviços objeto deste contrato e registrado em ata, é no valor global de R\$: _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 7.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, e também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei n 8.666/93.
- 7.2. O contrato poderá ser rescindido ainda por:
1. Reiterada desobediência da(o) CONTRATADA(O) aos preceitos estabelecidos;
 2. Negar-se a prestar os serviços no horário e forma acordada, ou prestá-los de forma incorreta.
 3. No caso de verificar-se dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO/FONTE

8.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso:

DOTAÇÃO: _____ - _____;	ELEMENTO DE DESPESA: _____ - _____, FONTE: _____.
-------------------------	---

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1 - O Período de execução total dos serviços objetos deste contrato é de 02 (dois) meses contados a partir da assinatura do contrato assinado pelo Prefeito Municipal, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

9.2 - A(O) CONTRATADA(O), será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) - falta de profissionais especializados para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;
- b) - ordem escrita da(o) CONTRATADA(O), para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

9.3 - Nos casos acima mencionados, o requerimento da(o) CONTRATADA(O), deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

9.4 - As prorrogações autorizadas serão concedidas através de alteração contratual, sempre precedidas de comunicação escrita do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO

10.1 - A legislação aplicável aos casos omissos, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis, do art. 55, XII da lei 8.666/93.

10.2 - Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Peixe - TO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências que decorram do presente contrato.

10.3 - Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo a(o) CONTRATADA(O) os direitos da administração, previstos no art. 58, da Lei n 8.666/93.

Peixe - TO, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

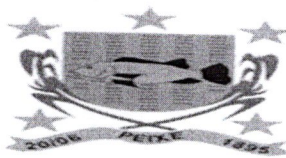
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

l) - _____ CPF nº _____

l) - _____ CPF nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

1.1. DADOS DA(O)EMPRESA/PROFISSIONAL:

EMPRESA/PROFISSIONAL: _____

CNPJ/CPF/CREA/CAU: _____

ENDEREÇO: _____

1.2 – PROPOSTA

a) – Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para _____ . Para o município de peixe – TO.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Total
01	01	SEV	Profissional com formação em engenharia civil e/ou arquitetura, para elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica, Calçadas, Meio-fio e Sinalização (Padrão Caixa) contendo todas as exigências necessárias para aprovação, como: projetos de pavimentação, projetos de sinalização horizontal e vertical, Planilha orçamentária, cronograma, memória de cálculo, composição de BDI, quadro de composição do investimento, especificações técnicas, referente ao CONVÊNIO Nº 1043032-41, SINCOV 848102 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - do Programa PLANEJAMENTO URBANO. Firmando entre a Caixa Econômica Federal e o Município.	

1.3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

a) - O prazo de validade desta proposta é de no mínimo de 30 (trinta) dias.

1.4 - DADOS DO PROFISSIONAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

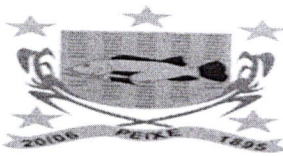
Nome:			
Nacionalidade:			
Cargo:			
Endereço:			
CPF nº:		CREA/CAU nº	

1.5 - DECLARAÇÃO:

- a) - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- b) - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

[Handwritten signature]

ANEXO III

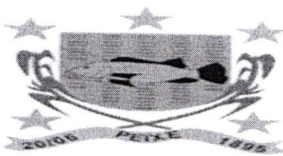
MODELO - CREDENCIAMENTO

Pelo presente a(o) empresa/profissional _____ inscrito no CNPJ/(CREA)/(CAU) sob o nº _____, situada _____, vem ao presente Setor de Licitação, credenciar o Sr. (ou) credenciar-se _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na _____, RG/CREA/CAU Nº _____, CPF nº _____, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, relativa a mesma.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE FIELMENTE COM INTEIRO TEOR DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Peixe - To
Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Centro, Peixe – TO
REF. CARTA CONVITE nº: _____

ATT: PRESIDENTE DA CPL.

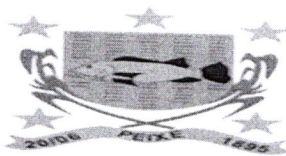
Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência,
DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Prefeitura Municipal de Peixe - Tocantins todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de prestação de serviço e de pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de Peixe - Tocantins de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

22

ANEXO - V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe, cujo objeto é,

_____, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

22